*Estado do Rio Grande do Sul*
*Prefeitura Municipal de Cidreira*
*Secretaria de Administração*

Mensagem n° 022/2024

Cidreira, 02 de abril de 2024.

**Senhor Presidente:**
**Senhores Vereadores:**

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3033/2023, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3033, de 18 de abril de 2024 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de três profissionais para preenchimento da função de Recepcionista pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que os contratos nº 148/2023, 149/2023 e 318/2023, autorizados pela Lei 3033/2023, ainda se encontram em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual, os quais têm como término as datas de 25/04/2023, os dois primeiros e o último em 25/05/2024;

Considerando a necessidade da continuidade destes profissionais no âmbito do Posto de Pronto atendimento Eva Dias de Melo e nas Unidades Básicas de Saúde, onde os mesmos já conhecem a rotina de trabalho e já possuem vínculo com os usuários e os trabalhadores da saúde, bem como, fazem a intermediação entre os pacientes e o atendimento de serviços em saúde, a organização do fluxo de informações, recebem e conduzem os usuários até as salas de atendimento, prestam ajuda na realização de tarefas administrativas e também organizam e mantêm as agendas dos setores em dia, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento dos contratos vigentes, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir os contratos, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

6985

*Estado do Rio Grande do Sul*
*Prefeitura Municipal de Cidreira*
*Secretaria de Administração*

**PROJETO DE LEI Nº 032/2024**

**"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3033/2023, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3033, de 18 de abril de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

*[...]*

***Art. 3º*** *Os contratos serão celebrados mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

***§ 1º*** *Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando os contratos vigentes para a função de Recepcionista, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.*

***§ 2º*** *Os contratos emergenciais autorizados por esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, à medida em que forem providos por candidatos aprovados em concurso público para o referido cargo.*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR (A) ELIANE DA SILVA CRISTIANO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3033/2022."***

**CONTRATANTE :** O Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO (A): O (A) CONTRATADO ELIANE DA SILVA CRISTIANO ,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 540.958.590-91, residente e domiciliada a Rua Silveira Martins, 410- Cidreira -RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO(A).**

Com fundamento legal, estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal , combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3033/23, de 18 de abril de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA : O (A) CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na função de **RECEPCIONISTA,** em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**I -** Determinar o local de trabalho onde o(a) **CONTRATADO (A)** deverá exercer suas funções e, colocar a sua disposição os meios necessários.

**II-** Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência , incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III -** Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**IV** – No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão prevista no artigo 233 e Incisos da lei Complementar nº 021/2011.

**V -** Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):**

**I** -Cumprir com as obrigações sociais de sua competência , incidente sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente .

**II** - Cumprir o horário.

**III** – Cumprir ordens superiores

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO :**

**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.330,30 (mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) , conforme planilha de efetividade emitida pela Secretária Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses , a contar do dia 25 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RECISÃO**

Fica assegurado à ambas a partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo. **CLÁUSULA OITAVA : DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 25 de abril de 2023.**

**TOMÉ CLÁUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Eliane da Silva Cristiano

**ELIANE DA SILVA CRISTIANO**
**CONTRATADO**
**TESTEMUNHAS**:

_____

_____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

# *TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 148/2023*

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) RECEPCIONISTA **ELIANE DA SILVA CRISTIANO,** resolvem aditar o contrato nº. 148/23, celebrado entre as partes em 25 de abril de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 25 de outubro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 25 de outubro de 2023.**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Eliane da Silva Cristiano

**ELIANE DA SILVA CRISTIANO**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

Rua João Neves, 50- Cidreira-RS
e-mail : drhcidreira@hotmail.com
CNPJ: 90.256.686/0001-79

04-12-23

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR (A) NATALIA MICAELA KUNZ DOS SANTOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3033/2022."***

**CONTRATANTE :** O Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO (A): O (A) CONTRATADO NATALIA MICAELA KUNZ DOS SANTOS ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 037.102.020-43, residente e domiciliada a Rua Aparício Brandino de Oliveira, 2260- Cidreira -RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO(A).**

Com fundamento legal, estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal , combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3033/23, de 18 de abril de 2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA : O (A) CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na função de **RECEPCIONISTA,** em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**I -** Determinar o local de trabalho onde o(a) **CONTRATADO (A)** deverá exercer suas funções e, colocar a sua disposição os meios necessários.

**II-** Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência , incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

**III -** Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

**IV –** No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão prevista no artigo 233 e Incisos da lei Complementar nº 021/2011.

**V -** Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):**



Natalia

I -Cumprir com as obrigações sociais de sua competência , incidente sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente .

II - Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO :**

**O (A) CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.330,30 (mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) , conforme planilha de efetividade emitida pela Secretária Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses , a contar do dia 25 de abril de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RECISÃO**

Fica assegurado à ambas a partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo. **CLÁUSULA OITAVA : DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato feito em três vias de igual teor e forma.

**CIDREIRA, em 25 de abril de 2023.**

**TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO**
**Secretário de Administração**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Natalia Micaela Kunz dos Santos

**NATALIA MICAELA KUNZ DOS SANTOS**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Na

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

# *TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 149/2023*

Pelo presente instrumento particular de Aditamento Contratual, o Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO** , com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município e o (a) RECEPCIONISTA **NATÁLIA MICAELA KUNZ DOS SANTOS,** resolvem aditar o contrato nº. 149/23, celebrado entre as partes em 25 de abril de 2023, da seguinte forma:

O presente Contrato de acordo com a clausula sexta fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 25 de outubro de 2023, ficando as demais cláusulas do contrato inalteradas.

E por assim, estarem justos e acordados,firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

**CIDREIRA, em 25 de outubro de 2023.**

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
**Prefeito Municipal**

Natália M. Kunz dos Santos
**NATÁLIA MICAELA KUNZ DOS SANTOS**
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023

***"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E O (A) SENHOR (A) MARA BEATRIZ FERREIRA ROCHA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3033/2022."***

**CONTRATANTE** : O Município de Cidreira, Pessoa Jurídica de direito público, CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

**CONTRATADO (A): O (A)** CONTRATADO **MARA BEATRIZ FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 651.347.450-72, residente e domiciliada a Rua Osmar Antônio da Silva, 4398- Cidreira -RS, de ora em diante denominado CONTRATADO(A).

Com fundamento legal, estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal , combinado com os Artigos 233 da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3033/23, de 18 de abril de 2023. e conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2023 e Edital de Convocação nº 268/2023, com classificação 9º (Nona) , colocação, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA :** O (A) **CONTRATADO(A)** trabalhará para o Município na função de **RECEPCIONISTA**, em locais definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA** : DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Determinar o local de trabalho onde o(a) CONTRATADO (A) deverá exercer suas funções e, colocar a sua disposição os meios necessários.

II- Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência , incidentes sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III - Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

IV – No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão prevista no artigo 233 e Incisos da lei Complementar nº 021/2011.

V - Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social (INSS).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A):**

I -Cumprir com as obrigações sociais de sua competência , incidente sobre o presente contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente .

II - Cumprir o horário.

III – Cumprir ordens superiores

**CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO :**

O (A) **CONTRATADO (A)** perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.330,30 (mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) , conforme planilha de efetividade emitida pela Secretária Municipal da Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO**

O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias , a contar com início no dia 27 de novembro de 2023 e término no dia 25 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RECISÃO**

Fica assegurado à ambas a partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo. **CLÁUSULA OITAVA : DO REGIME JURÍDICO**

Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é regido pelo REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA, Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 27 de novembro de 2023.

**ELIMAR TOMAZ PACHECO**
Prefeito Municipal

Mara B. Ferreira Rocha.
**MARA BEATRIZ FERREIRA ROCHA**
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

_____

_____